

do Contrato nº 018/2023. **As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 550101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90-39 - Outros Serv. de Terc. P J / na Fonte de Recurso: 500.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses, com início em 13/11/2025 e término em 12/11/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitando a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos e autorizado formalmente pela autoridade competente.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2025.
ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL
Secretária de Estado da Assistência Social
Decreto nº.8771/2025 - GEA
Contratante

Protocolo 127262

RESOLUÇÃO CEAS Nº 28/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providência (Aplicação) de Recursos Acumulados no Fundo Estadual de Assistência Social, exercício 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, II, V e VII, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas, regimentalmente, pelo seu Pleno na **9ª Reunião Ordinária do CEAS** ocorrida em 07 de novembro de 2025, e:

Considerando que compete ao CEAS/AP aprovar de forma privativa recursos, programas e demais planos de aplicação financeira destinada ao financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá (FEAS);

Considerando o Ofício nº 310103.0076.2283.1453/2025 GAB - SEAS, que submeteu a apreciação do CEAS/AP o Plano de Providências e Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 1 (um) ano para o Fundo Estadual de Assistência Social Amapá (FEAS), visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

Considerando as exposições feitas pelos técnicos da SEAS/AP ao Pleno do CEAS/AP; e

Considerando, por fim, que o Pleno do CEAS funcionou com o quórum qualificado de $\frac{2}{3}$ de seus membros, na forma do art. 33 do seu Regimento Interno (Resolução nº 21/2025).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, nos termos do projeto submetido pela Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), o Plano de Providência (Aplicação) de Recursos Acumulados no Fundo Estadual de Assistência Social, exercício 2025, no valor de **R\$ 217.024,97 (duzentos e dezessete mil, vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2025.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 127315

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Pactua a Prorrogação do **prazo para Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS**, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 1ª Reunião Extraordinária da CIB/AP, realizada no dia 10 de novembro de 2025, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alterada na Lei nº: 12435/2011;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional a Assistência/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a **descentralização político-administrativa** para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulariza e organiza em todo território nacional os serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais e que União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP;

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social - PAS são instrumentos que visam regular e nortear a execução da Política de Assistência Social e que definem as diretrizes, metas e ações prioritárias para assegurar a proteção social e garantir os direitos socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2025 - CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá

n° 8499 de 23 de Setembro de 2025, que Pactua o **prazo para Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS**, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício n° 135/2025 - COEGEMAS/ AP, que tem a finalidade de discutir sobre a possibilidade de dilação do prazo para a entrega do Plano Municipal de Assistência Social pelos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a Prorrogação do **prazo para Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS**, para o quadriênio de 2026 a 2029.

§ 1º: Os Planos Municipais de Assistência Social - PMAS, deverão vir acompanhado de pela Resolução dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, aprovando o plano.

§ 2º: Fica prorrogado o prazo de entrega até o **dia 25/11/2025**.

Art. 2º - O Plano deverá ser protocolado na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e enviado pelo e-mail: seas@amapa.gov.br até o prazo estabelecido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pactuação.

Macapá, 10 de novembro de 2025
ALINE LORENA COSTA DIAS
Coordenadora da CIB/AP
Resolução n° 004/2025 - CIB/AP - DIOFE 8494

MAIARA CALDAS CHAGAS
Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 127370

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 0138/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Carla Isadora Barbosa Canto** - Psicóloga do Centro AMA LGBTI, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá até Brasília - DF no período de 12 a 15 de novembro de 2025, para participar da 45º Reunião Plenária Ordinária do XIX Plenário do CFP.
Sem ônus.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 12 de novembro de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estadode Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 127297

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA N° 052/2025-SEGOV

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n° 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto n° 5288 de 05 de maio de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N°000077.0077.4047.0391/2025 GAB - SEGOV,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JONATA DOS SANTOS GONÇALVES**, no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Articulação Federativa/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB/GEA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2025.
Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto n° 5288/2025

Protocolo 127333

Secretaria de Estado da Habitação

EDITAL N° 28 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP

EMENTA: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO RESIDENCIAL NELSON DOS ANJOS.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS** do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC do RESIDENCIAL NELSON DOS ANJOS.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
1.1. Segue abaixo a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS** do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC do RESIDENCIAL NELSON DOS ANJOS, com a devida justificativa.

Nº	NOME	CPF	JUSTIFICATIVA
----	------	-----	---------------